



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 2.177 DE 21 DE SETEMBRO DE 1984

Abre, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Art. 1º, da Lei Municipal nº 317, de 27 de julho de 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, da Lei Municipal nº 317, de 27 de julho de 1984.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica, aberto no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, na importância de CR\$ 310.800.000,00 (TREZENTOS E DEZ MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), para atender as seguintes despesas.

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
0105.0309.0202.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
3.1.1.1.00	Pessoal CivilCR\$ 37.200.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações PatronaisCR\$ 6.200.000,00
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0107.0307.0212.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração.
3.2.5.3.00	Salário - FamíliaCR\$ 200.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.577 DE 21 DE SETEMBRO DE 1984.

0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0108.1307.0212.01	Manutenção dos Serviços de Saúde		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	CR\$	33.000.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR\$	5.600.000,00
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0109.0842.1882.01	Coordenação dos meios para execução do Programa de Ensino de Primeiro Grau		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	CR\$	38.950.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR\$	6.800.000,00
3.2.5.3.00	Salário - Família	CR\$	50.000,00
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
0110.1007.0212.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	CR\$	107.500.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR\$	19.000.000,00
0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
0111.0307.0212.01	Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Obras		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	CR\$	48.000.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR\$	8.300.000,00

Art. 2º - A cobertura de que trata o artigo anterior , é proveniente do Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.177 DE 21 DE SETEMBRO DE 1984

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contra
rio.


Eng. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal


Cont. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Plan. e Coordenação


Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda